



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 019.336/2013-6

Em cumprimento ao **Acórdão 1798/2016 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão Ordinária de 8/3/2016, Ata 6/2016 (peça 62), que tornou insubsistente o **Acórdão 5675/2014 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão Ordinária de 30/9/2014, Ata 35/2014 (peça 34), foi notificado o **Sr. José Wellington Martins Tom Belarmino**, ex-prefeito de Pedro Afonso/TO, condenado ao pagamento de débito e multa por aquele *decisum*, por meio do Ofício 255/2016-TCU/SECEX-TO, de 22/3/2016 (peça 67).

O responsável tomou ciência do aludido ofício, por meio de seu advogado (procuração constante da peça 18), em 8/4/2016, conforme documento de peça 74.

Transcorridos os prazos recursais em **25/4/2016**, o Sr. José Wellington Martins Tom Belarmino não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 1798/2016 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado em 26/4/2016** para o responsável acima identificado.

Atesto, ainda, a inexistências de erros materiais.

Certifico, por fim, que foi feito o registro no Sistema Cadirreg, **e em relação ao Sr. José Wellington Martins Tom Belarmino**, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peças 77.

Nestes termos, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 02 de maio de 2016.

(Assinado eletronicamente)

MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Mat. 2894-0